

Data da Reunião: 26/02/2026

Hora início: 13h40

Hora fim: 14h26

Local: Plataforma *Microsoft Teams* (on-line)

Assuntos: Processo de Revisão do Plano Diretor

Entidades: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC

PARTICIPANTES	
Nome	Entidade
Alexandre S.	IPPUC
Carine M.	IPPUC
Taise T.	IPPUC
Ana Letícia S. G.	CINCATARINA
Guilherme M.	CINCATARINA
Luiz G. P.	CINCATARINA

Dados Pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Notas da Reunião

1 Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, de forma *on-line*, por meio da
 2 plataforma *Microsoft Teams*, realizou-se o atendimento ao município de Caçador, iniciado às treze horas
 3 e quarenta minutos, entre a Equipe de Planejamento de Cidades do Consórcio Interfederativo Santa
 4 Catarina – CINCATARINA e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, para tratar
 5 do alinhamento sobre o processo de Revisão do Plano Diretor. A senhora Ana Letícia S. G. iniciou a reunião
 6 e informou que ela estava sendo gravada para posteriormente ser transcrita e lavrada em ata. Salientou
 7 que pesquisou sobre a metodologia vinculada ao processo de revisão do Plano Diretor e não identificou
 8 qualquer impedimento formal à realização da audiência, no entanto, a metodologia estabelece que todas
 9 as emendas e contribuições apresentadas no âmbito da Audiência Pública deverão ser analisadas,
 10 debatidas e aprovadas pela Comissão de Revisão do Plano Diretor. Destacou que o Plano Diretor vigente
 11 no município apresenta previsão específica determinando que as alterações propostas ao Plano Diretor
 12 sejam apreciadas pelo Conselho e submetidas à votação em Audiência Pública, além da exigência de
 13 emissão prévia de parecer técnico pela Comissão Técnica de Urbanismo - CTU antes do encaminhamento
 14 da matéria ao Conselho. Concluiu que a intenção original da redação teria sido atribuir à Audiência Pública
 15 caráter deliberativo final no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor e, também ponderou que tal
 16 dinâmica apresenta complexidades operacionais e jurídicas relevantes, especialmente diante da
 17 possibilidade de que propostas eventualmente incompatíveis com a legislação urbanística vigente ou
 18 contrárias ao Estatuto da Cidade possam ser submetidas diretamente à votação popular sem análise
 19 técnica prévia de legalidade. Relatou que a equipe observou alternativas procedimentais que permitissem
 20 compatibilizar a exigência de participação popular com mecanismos mínimos de controle técnico e
 21 jurídico sobre as contribuições apresentadas. Informou que se pensou em algo similar ao aplicado durante
 22 a Conferência Estadual, na qual foi realizado: a leitura do texto normativo; apresentação de contribuições
 23 específicas, que seriam registradas em tempo real pela mesa coordenadora; apresentação de justificativas
 24 das contribuições realizadas pelos participantes; e votação em plenária. Ponderou que a reprodução
 25 dessa dinâmica apresentaria elevado grau de complexidade operacional, e caso fosse aplicado, seria
 26 necessária a composição de uma mesa técnica para realizar análises técnicas imediata acerca da
 27 legalidade, viabilidade e compatibilidade urbanística das propostas apresentadas. Nesse sentido,
 28 mencionou a possibilidade de composição de mesa técnica integrada por representantes da equipe
 29 técnica responsável, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, da Secretaria

30 de Projetos e Obras Públicas – SEPOP, da Procuradoria do Município e da Presidência do Conselho da
31 Cidade. Diante da complexidade da dinâmica, a senhora Ana Letícia S. G. apresentou alguns cenários
32 estruturados em etapas distintas. O primeiro cenário consistiria na realização de duas audiências públicas,
33 baseando-se no seguinte rito: publicação no Diário Oficial do Município - DOM com antecedência mínima
34 de quinze dias; abertura de canal para recebimento de contribuições online, com data limite até a
35 audiência pública expositiva; Audiência Pública expositiva; compilação das contribuições e a análise a
36 respeito da legalidade; encaminhamento para a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, Comissão de
37 Revisão do Plano Diretor, Conselho da Cidade e Secretaria de Projetos e Obras Públicas – SEPOP com o
38 objetivo de atender às exigências de participação e apreciação previstas no Plano Diretor vigente; e
39 audiência pública para votação. A senhora Ana Letícia S. G. exemplificou que algumas contribuições
40 poderiam ser incompatíveis com a legislação federal urbanística, fator que a tornaria inválida e
41 conseqüentemente a excluiria da etapa final de votação popular. Ressaltou que propostas relacionadas a
42 opções legítimas de política urbana, poderiam ser encaminhadas regularmente para deliberação em
43 audiência pública de votação, mesmo diante de eventuais recomendações técnicas em sentido diverso.
44 Reforçou que neste cenário, após a audiência expositiva, seria concedido prazo aproximado de sete dias
45 para processamento interno das contribuições e elaboração das análises técnicas correspondentes,
46 seguindo para realização de reunião específica com os órgãos e instâncias envolvidas no processo de
47 revisão para apreciação institucional das contribuições recebidas. Complementou ainda que, transcorrido
48 novo prazo aproximado de sete dias, seria realizada Audiência Pública final destinada exclusivamente à
49 deliberação e votação das propostas aptas a seguirem para apreciação popular. Enfatizou a importância
50 da ampla divulgação prévia do processo, especialmente no que se refere à necessidade de informar
51 claramente à população que a etapa de apresentação de contribuições possuiria prazo definido e que a
52 audiência final teria caráter exclusivamente deliberativo. O segundo cenário, consiste: abertura prévia de
53 consulta pública eletrônica simultaneamente à publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM;
54 possibilidade de contribuições tanto por meio virtual quanto presencialmente, junto ao protocolo da
55 Prefeitura Municipal; análise dessas contribuições pela Equipe de Planejamento de Cidades do Consórcio
56 Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; encaminhamento das contribuições para o Conselho da
57 Cidade, Comissão de Revisão do Plano Diretor, Comissão Técnica de Urbanismo - CTU e Secretaria de
58 Projetos e Obras Públicas – SEPOP para apreciação e ponderação; e, Audiência Pública para votação. O
59 terceiro cenário dependeria de parecer favorável do Departamento Jurídico da Prefeitura, consistindo
60 em: publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM com antecedência mínima de quinze dias;
61 Audiência Pública expositiva; prazo complementar para recebimento de contribuições; elaboração de
62 parecer técnico acerca das manifestações recebidas; submissão das contribuições à apreciação do
63 Conselho da Cidade. Ressaltou que a equipe técnica passou a discutir internamente a distinção conceitual
64 entre “alteração” e “revisão” legislativa, considerando que o processo em curso possui caráter abrangente
65 e promove modificações substanciais no texto normativo existente. Destacou que a minuta em
66 elaboração promove alterações extensivas em diversos dispositivos legais, circunstância que permitiria
67 sustentar juridicamente tratar-se de verdadeira revisão integral do Plano Diretor, e não mera alteração
68 pontual da legislação urbanística. Ainda assim, reconheceu que tal interpretação demandaria respaldo
69 formal do setor jurídico do Município, especialmente para conferir segurança institucional diante de
70 eventual questionamento futuro por parte do Ministério Público. A senhora Ana Letícia S. G. instruiu que
71 o Conselho e a Comissão poderiam pensar em outro cenário que se adequasse na realidade do município.
72 O senhor Guilherme M. complementou o primeiro cenário, esclarecendo que a proposta consistiria em
73 realizar uma audiência inicial destinada à apresentação do conteúdo da minuta e ao recebimento formal
74 das contribuições da população, estabelecendo-se que todas as disposições que não recebessem

75 manifestações específicas ou pedidos de alteração seriam consideradas tacitamente aprovadas ao
76 término dessa primeira etapa participativa. Explicou que apenas as contribuições recebidas seriam
77 submetidas à análise técnica posterior e encaminhados para deliberação em segunda audiência pública,
78 restringindo-se à leitura comparativa entre a redação originalmente proposta e as sugestões de alteração.
79 Destacou que essa metodologia permitiria significativa racionalização do processo, evitando a
80 necessidade de reabertura integral de debates sobre dispositivos que já teriam sido previamente
81 consensuados ou que não despertaram manifestações da população. Registrou inclusive, que, caso não
82 fossem apresentadas contribuições relevantes na audiência inicial, a realização da segunda audiência
83 poderia eventualmente tornar-se desnecessária. O senhor Guilherme M. ressaltou a importância de que
84 o regimento e a dinâmica participativa sejam amplamente divulgados e suficientemente esclarecidos à
85 população desde o início do processo. A senhora Taise T. ponderou que, embora existam riscos
86 interpretativos relacionados à metodologia procedimental, também existe preocupação institucional
87 quanto à morosidade do processo de revisão do Plano Diretor, sobretudo diante das cobranças já
88 formuladas pelo Ministério Público em relação à atualização dos instrumentos de planejamento urbano.
89 Registrou que o município já figura entre aqueles identificados com pendências relacionadas à revisão do
90 Plano Diretor, embora tenha conseguido concluir dentro do prazo legal a elaboração do Plano de
91 Mobilidade Urbana. A senhora Ana Letícia S. G. sugeriu a possibilidade de realização de diálogo
92 institucional prévio com o Ministério Público, com o objetivo de esclarecer a metodologia a ser adotada
93 e verificar eventual concordância quanto à interpretação jurídica relacionada às exigências participativas
94 previstas na legislação municipal vigente. Como referência, mencionou o caso de outro município em
95 situação ainda mais complexa, cuja legislação estabelecia regras contraditórias para composição do
96 Conselho da Cidade responsável pelo Plano Diretor, tornando inviável sua regular constituição. Relatou
97 que, naquele caso, o município submeteu a situação ao Ministério Público, o qual reconheceu que a
98 própria legislação vigente acabava inviabilizando o regular processo de revisão do Plano Diretor,
99 admitindo excepcionalmente a tramitação das alterações legislativas sem a participação formal do
100 Conselho da Cidade até que a situação fosse regularizada. A partir desse exemplo, sugeriu que poderia
101 ser oportuno promover conversa semelhante junto ao Ministério Público local, visando verificar se haveria
102 compreensão institucional semelhante quanto às dificuldades procedimentais atualmente enfrentadas
103 no processo de revisão em curso. A senhora Taise T. informou que existe possibilidade de diálogo
104 institucional com o Ministério Público, embora tenha sido observado que o órgão costuma adotar postura
105 predominantemente fiscalizatória, evitando manifestações prévias muito assertivas acerca da legalidade
106 dos procedimentos propostos. Relatou que, em experiências anteriores, o Ministério Público raramente
107 assumiu posicionamentos expressos validando previamente metodologias ou encaminhamentos
108 administrativos, limitando-se geralmente a acompanhar os atos praticados pelo município. Na
109 continuidade, passou à análise comparativa entre os cenários apresentados, reconhecendo que tanto o
110 primeiro quanto o terceiro possuem aspectos positivos sob a perspectiva da legalidade e da participação
111 social. Destacou que, na prática, os participantes das audiências públicas tendem a ser majoritariamente
112 os mesmos representantes já integrantes da Comissão e do Conselho. Mencionou que a presença de
113 representante jurídico durante as audiências poderia contribuir para reduzir debates excessivamente
114 prolongados acerca de temas cuja solução dependa essencialmente de interpretação legal, permitindo
115 maior objetividade e segurança institucional durante os processos deliberativos relacionados à revisão do
116 Plano Diretor. O senhor Alexandre S. observou que ambos os cenários, especialmente os cenários
117 denominados “um” e “três”, apresentaram coerência procedimental e compatibilidade com os objetivos
118 do processo participativo. Destacou, entretanto, que a proposta de realização de audiência pública
119 expositiva para recebimento de contribuições, seguida de etapa posterior de análise e deliberação,

120 mostrou-se particularmente adequada à dinâmica já consolidada no Município, sobretudo considerando
121 que os membros da Comissão e do Conselho frequentemente representam os mesmos segmentos
122 institucionais e acabam participando conjuntamente das discussões técnicas e deliberativas. Ponderou
123 que, diante da sobreposição parcial de representações, determinadas etapas acabam sendo reproduzidas
124 de maneira redundante, circunstância que reforça a necessidade de construção de metodologia mais
125 racionalizada e operacionalmente viável. A senhora Ana Letícia S. G. esclareceu que não haveria
126 necessidade de definição imediata da metodologia final das Audiências Públicas e recebimento das
127 contribuições e, explicou que os materiais que seriam encaminhados para análise interna, poderiam ser
128 submetidos à apreciação do Departamento Jurídico e demais órgãos ou entidades pertinentes. Explanou
129 que o cenário “3” é o modelo tradicional adotado pela Equipe de Planejamento de Cidades do Consórcio
130 Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no qual as contribuições são recebidas durante a
131 Audiência Pública, sem respostas imediatas aos participantes e, posteriormente as manifestações são
132 analisadas tecnicamente e respondidas por e-mail. Reforçou que essa metodologia evita debates
133 prolongados e discussões acaloradas durante a própria Audiência Pública. Destacou que o processo ocorre
134 em etapas distintas: recebimento das contribuições; análise técnica posterior; e aprovação ou deliberação
135 em momento subsequente. A senhora Ana Letícia S. G. relatou que, ao revisarem a redação do
136 procedimento de alteração do Plano Diretor, perceberam que o próprio plano já prevê as instâncias
137 necessárias de análise técnica e institucional, incluindo pareceres técnicos, manifestação do conselho
138 competente e responsabilidade técnica formal e, entenderam que o procedimento atualmente adotado
139 atende, em essência, às exigências previstas na legislação municipal, podendo inclusive tornar o processo
140 mais simples e claro futuramente. Ressaltou que a partir da definição do cenário adotado pelo município
141 para as Audiências Públicas, a Equipe de Planejamento de Cidades irá revisar e alterar o Regimento Interno
142 e, que o mesmo também deverá ser analisado pela Comissão e pelo Conselho. Solicitou que a Comissão
143 e o Conselho fiquem atentos quanto aos prazos para recebimento de contribuições e para as análises
144 técnicas. O senhor Guilherme M. questionou sobre o entendimento do Ministério Público sobre a
145 alteração do Plano Diretor. O senhor Alexandre S. mencionou que, caso necessário, há bom acesso político
146 e institucional para alinhamento de interpretações jurídicas e procedimentais, de modo que os agentes
147 políticos possam ser orientados quanto ao entendimento técnico construído pelo grupo. A senhora Taise
148 T. informou que o padrão utilizado pelo município, em outras políticas públicas, consiste na realização de
149 Audiência Pública com posterior recolhimento e análise das contribuições. Em seguida, perguntou da
150 necessidade de nova aprovação do Plano Diretor pela Câmara de Vereadores após sua conclusão. O
151 senhor Guilherme M. esclareceu que deve haver tramitação legislativa, podendo ocorrer discussões,
152 alterações e emendas pelos vereadores. Informou que eventuais mudanças mais relevantes tendem a
153 ocorrer diretamente no âmbito legislativo, especialmente por iniciativa parlamentar. A senhora Ana
154 Letícia S. G. destacou que, caso ocorram alterações significativas por parte da Câmara, deverão ser
155 necessárias novas audiências públicas no âmbito do Legislativo. Informou que seriam encaminhados aos
156 participantes o regimento tradicional das Audiências Públicas realizadas pelo município para análise e
157 manifestação na semana seguinte, possibilitando o início da organização prática dos trabalhos. A senhora
158 Taise T. passou a tratar das questões relacionadas as áreas aeroportuárias e as restrições urbanísticas
159 relacionadas ao aeroporto de Caçador, informando que existe intenção de elevação da categoria do
160 aeroporto do município para perfil regional, a fim de possibilitar operações maiores, inclusive voos
161 comerciais e transporte de cargas. Esclareceu que diante da dificuldade de obtenção de informações,
162 pode-se utilizar como referência municípios que já operam aeroportos regionais, especialmente Chapecó
163 e Navegantes, buscando reproduzir restrições urbanísticas semelhantes às exigidas por normas da
164 Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais órgãos reguladores. Sugeriu que o município deve

165 trabalhar com critérios mais conservadores e restritivos, considerando os investimentos previstos para
166 expansão aeroportuária e a perspectiva futura de ampliação das operações aéreas, inclusive relacionadas
167 ao porto seco e transporte de cargas. A senhora Ana Letícia S. G. mencionou a existência de material
168 técnico relacionado ao plano de ruído e poligonais aeroportuárias, disponibilizadas no site do Ministério
169 da Defesa, bem como fichas técnicas contendo parâmetros e siglas específicas. O senhor Guilherme M.
170 solicitou para senhora Taise T. o encaminhamento dos materiais, visando garantir que todos estejam
171 trabalhando com os mesmos documentos e referências técnicas. A senhora Taise T. passou a tratar das
172 questões de zoneamento e dos eixos de desenvolvimento urbano. Relatou que, durante as análises
173 recentes, foi identificado possíveis falhas em alguns eixos delimitados no Plano Diretor, especialmente
174 em vias que não apresentam capacidade real de expansão urbana. Como exemplo, citou um eixo
175 localizado nas proximidades da feira do produtor, em direção ao bairro Santa Catarina, cuja via apresenta
176 limitações físicas relevantes, inclusive decorrentes de processo de Regularização Fundiária Urbana -
177 REURB. Citou também o caso de vias com elevada declividade. Ressaltou que tais condições dificultam ou
178 inviabilizam a indução de adensamento urbano e desenvolvimento imobiliário na forma inicialmente
179 prevista no Prognóstico do Plano Diretor. A senhora Ana Letícia S. G. perguntou sobre a largura da rua
180 que passou pelo processo de REURB. A senhora Taise T. informou que é aproximadamente de sete a oito
181 metros. A senhora Ana Letícia S. G. informou que será apresentada proposta técnica de incorporação de
182 critérios de restrição no Plano Diretor, com base em parâmetros de sistema viário, contemplando:
183 identificação e mapeamento de vias estreitas, com limitação de verticalização e gabarito construtivo;
184 possibilidade de ampliação de calçadas mediante instrumentos urbanísticos, incluindo eventuais
185 mecanismos de doação de área; e inserção dessas restrições diretamente na legislação urbanística,
186 visando facilitar sua aplicação em fase de licenciamento. Informou que ao término dessa análise, as vias
187 estreitas já estarão mapeadas e indicadas como não possíveis de verticalização, sendo possível realizar a
188 compatibilização dos eixos. A senhora Ana Letícia S. G. informou que existem parâmetros técnicos para
189 declividade elevada das ruas como a restrição de parcelamento do solo, a limitação de edificação em
190 trechos com declividade superior a determinados patamares e a redução de gabarito construtivo
191 conforme aumento da declividade. A senhora Taise T. ressaltou que, em alguns casos, as vias analisadas
192 não se configuram como eixos naturais de indução de crescimento urbano. A senhora Ana Letícia S. G.
193 mencionou que determinadas vias previamente incluídas na proposta de eixos estruturantes, irão passar
194 por reavaliação quanto à sua viabilidade urbanística. Reforçou que eventuais alterações no Plano Diretor
195 deverão ser tecnicamente justificadas, de forma a garantir coerência com as decisões já aprovadas. Por
196 fim, destacou que o processo de revisão do Plano Diretor permanece em fase de amadurecimento técnico,
197 sendo reconhecida a necessidade de constantes ajustes decorrentes de análises de campo, visando
198 assegurar maior aderência entre o planejamento urbano proposto e as condições reais do território
199 municipal. Não havendo mais considerações, a senhora Ana Letícia S. G. declarou encerrada a reunião de
200 atendimento ao município às quatorze horas e vinte e seis minutos do mesmo dia.

Próximos passos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA:

1. Encaminhar o Cartograma de mapeamento de ruas estreitas para apreciação.

Próximos passos da Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC:

1. Analisar qual será a metodologia adotada para as Audiências Públicas;
2. Encaminhar os materiais de referência a serem adotados na área aeroportuária; e
3. Revisar *in loco* o Cartograma de mapeamento de ruas estreitas.